



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**N.031/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, **originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, o MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.534.022/0001-12, estabelecida à Estrada RS 39, Km 08, Rincão São José, na cidade de Taquari, RS, neste ato representada por Miguel Bittencourt de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 429.770.370-04, neste ato denominado CONTRATADA, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **I - DO OBJETO:**

**I.1.** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS - pacote contendo 500gr</b> do produto, isento de sujidades e qualquer materia estranha, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Marca: NATURALE	25	UNIDADE	<b>5,30</b>	<b>132,50</b>
02	<b>AMIDO DE MILHO</b> , obtido da moagem do milho. Embalagem plástica primária, <b>contendo no mínimo 500 gramas</b> . Rotulagem obrigatória presente. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega. Marca: MONOPOL	75	UNIDADE	<b>2,95</b>	<b>221,25</b>
04	<b>CHOCOLATE EM PÓ</b> – Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 6	200	UNIDADE	<b>16,80</b>	<b>3.360,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

	(seis) meses a partir da data de entrega. <b>Caixa ou pacote com 500g.</b> Marca: MONOPOL				
05	<b>AÇUCAR CRISTAL</b> , de cor branca clara, sem sujidade, embalagem primária íntegra, em sacos plásticos resistentes, <b>contendo 1kg</b> , rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca: DELISUL	400	QUILO	<b>3,55</b>	<b>1.420,00</b>
06	<b>AÇUCAR MASCADO</b> , <b>pacote contendo 500 gramas</b> do produto. 100 % natural, extraído da pura cana de açúcar. Embalagem primária íntegra, de saco plástico resistente e rotulagem conforme legislação vigente. Validade mínima de seis meses contar da data da entrega. Marca: KLAR SUL	30	UNIDADE	<b>6,00</b>	<b>180,00</b>
08	<b>ARROZ BRANCO</b> , tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades ou qualquer material estranho, isento de pragas ou larvas, acondicionado em <b>pacote de 1kg</b> , rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data da entrega. Marca: ROZCATO	300	QUILO	<b>4,35</b>	<b>1.305,00</b>
09	<b>ARROZ PARBOLILIZADO</b> , tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades ou qualquer material estranho, isento de pragas ou larvas, acondicionado em <b>pacote de 1kg</b> , rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data da entrega. Marca: ROZCATO	500	QUILO	<b>3,95</b>	<b>1.975,00</b>
13	<b>BISCOITO MARIA INTEGRAL</b> , Biscoito doce em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração e sabor característicos. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico contendo no <b>mínimo 400g do produto</b> . Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega Marca: MOSMANN	250	UNIDADE	<b>8,20</b>	<b>2.050,00</b>
14	<b>BISCOITO MARIA BRANCA</b> ,	250	UNIDADE	<b>3,66</b>	<b>915,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	Biscoito doce em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração e sabor característicos. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico <b>contendo no mínimo 400g do produto</b> . Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega Marca: GERMANI				
15	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL</b> , Biscoito salgado em formato quadrado, de textura crocante, coloração e sabor característico. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico <b>contendo no mínimo 400g do produto</b> . Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Marca: GERMANI	250	UNIDADE	<b>3,85</b>	<b>962,50</b>
17	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> , A embalagem deve ser acondicionada em almofada com ou à vácuo com validade mínima de doze meses). A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega, <b>embalagem de 500g</b> . Marca: UNIÃO	250	UNIDADE	<b>10,65</b>	<b>2.662,50</b>
18	<b>CANELA EM PÓ</b> , especiaria genuína e pura, casca em forma de pó, moída,. Produto designado "canela da China " ou "canela de Ceilão". Procedentes de espécies vegetais genuínas, sãs e limpas. O aspecto deve ser pó fino, cor pardo amarelada escuro ou marrom claro, cheiro e sabor característicos.Embalagem de plástico resistente, transparente, com rotulagem obrigatória, <b>contendo no mínimo 27 gramas</b> . Marca: D'ELLA	50	UNIDADE	<b>2,77</b>	<b>138,50</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

24	<b>CRAVO DA ÍNDIA</b> , botão floral maduro e dessecado da Eugênia caryophyllata, espécie vegetal genuína, sãs e limpas. Aspecto botão floral maduro, dessecado, cor pardo-negra ou pardo-escura ou pardo-avermelhada. Cheiro característico, sabor pungente característico, . Embalagem de plástico resistente, transparente, com rotulagem obrigatória, <b>contendo no mínimo 15 gramas.</b> Marca: D'ELLA	25	UNIDADE	<b>3,75</b>	<b>93,75</b>
25	<b>CREME DE LEITE – UHT</b> homogeneizado, sem necessidade de refrigeração enquanto fechado. Embalagem tetra pack, <b>de 200 gramas</b> cada. Prazo de validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Informações do rótulo conforme legislação vigente. Marca: LATVIDA	75	UNIDADE	<b>2,57</b>	<b>192,75</b>
26	<b>DOCE DE LEITE</b> zero lactose, Produto obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite adicionado de açúcar e isento de lactose. Embalagem primária: <b>pote plástico transparente ou vidro contendo no mínimo 400g</b> do produto. No rótulo deve constar a denominação "Doce de leite", ou "Doce de leite" seguida da substância adicionada. Carência de 2 anos a partir da data da publicação. Marca: TIROL	100	UNIDADE	<b>15,84</b>	<b>1.584,00</b>
27	<b>DOCE DE LEITE</b> , Produto obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite adicionado de açúcar e Enzima Lactase. Embalagem primária: <b>pote plástico transparente ou vidro contendo no mínimo 400g</b> do produto. No rótulo deve constar a denominação "Doce de leite", ou "Doce de leite" seguida da substância adicionada. Carência de 2 anos a partir da data da publicação. Marca: DOCITO	125	UNIDADE	<b>6,50</b>	<b>812,50</b>
28	<b>ESSÊNCIA DE BAUNILHA</b> , essência de baunilha, <b>frasco 30ml</b> , ingredientes água destilada, álcool etílico, corante caramelo iv " e aromatizante, equivalente à marca "Dr:	10	UNIDADE	<b>7,50</b>	<b>75,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	Oetker"ou superior. Marca: MONOPOL				
29	<b>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO</b> , embalagem contende <b>entre 300 e 380 gramas</b> , saches com rotulagem obrigatória, . Contendo no mínimo 9º brix, tomate, sal, e água, validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega. Marca: BONARE	100	UNIDADE	<b>2,05</b>	<b>205,00</b>
30	<b>FARINHA DE ARROZ BRANCO</b> , tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em <b>embalagem de plástico de 1Kg</b> e atóxico. Não conter glúten. Marca: NATURALE	12	QUILO	<b>15,30</b>	<b>183,60</b>
31	<b>FARINHA DE AVEIA</b> , produto obtido da moagem da aveia, fabricados a partir de matéria prima limpa, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Ausência de sujidades, parasitos ou larvas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem de plástico transparente, <b>contendo no mínimo 500gr do produto</b> . Marca: NATURALE	50	UNIDADE	<b>7,50</b>	<b>375,00</b>
32	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , Produto obtido a partir da moagem da mandioca. Embalagem primária: plástica atóxica <b>contendo 1kg</b> do produto. Rótulo que atenda a legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. Marca: BELLA DICA	100	QUILO	<b>6,73</b>	<b>673,00</b>
33	<b>FARINHA DE MILHO EM FLOCOS MÉDIO</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico, . Embalagem primária em plástico atóxico <b>contendo 1kg</b> do produto. Rotulagem obrigatória presente. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega. Marca: BELLA DICA	175	QUILO	<b>3,25</b>	<b>568,75</b>
34	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> ,	500	QUILO	<b>2,87</b>	<b>1.435,00</b>







# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária de polietileno transparente atóxico ou papel branco <b>contendo 1Kg</b> do produto e rotulagem obrigatória. Produto obtido da moagem do grão de trigo são, limpo, com no máximo 15 % de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis . Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 5 (seis) meses, a partir da data da entrega. Marca: MOTASA				
35	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL</b> , de alta qualidade em embalagem adequada, <b>contendo 1kg</b> , rotulagem obrigatória, registro no ministério da agricultura. Marca: ORQUÍDEA	100	QUILO	<b>4,45</b>	<b>445,00</b>
36	<b>FEIJÃO PRETO</b> , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, com certificado de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA, <b>embalagem de 01 Kg</b> em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega. Marca: ONDÃO	500	QUILO	<b>7,92</b>	<b>3.960,00</b>
37	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> , em pó seco, embalagem <b>contendo no mínimo 125gramas</b> , rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca: TOK	75	UNIDADE	<b>5,14</b>	<b>385,50</b>
38	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> , em pó seco, embalagem <b>contendo no mínimo 125 gramas</b> , prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca: MONOPOL	75	UNIDADE	<b>3,85</b>	<b>288,75</b>
39	<b>FRANGO- FILÉ DE PEITO</b> . Filé de peito de frango congelado, sem osso, sem pele, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente,	300	QUILO	<b>17,40</b>	<b>5.220,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. <b>Embalados em pacotes de 1 kg.</b> Marca: C.VALE				
40	<b>IOGURTE ZERO LACTOSE</b> , embalagem plástica de saquinho ou garrafa <b>contendo 1 litro</b> de leite com polpa de frutas <b>COM SABORES VARIADOS</b> , rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca: BATAVO	100	LITRO	<b>11,89</b>	<b>1.189,00</b>
41	<b>IOGURTE</b> , embalagem plástica de saquinho ou garrafa <b>contendo 1 litro</b> de leite com polpa de frutas <b>COM SABORES VARIADOS</b> , rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca: BATAVO	400	LITRO	<b>7,50</b>	<b>3.000,00</b>
43	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO</b> , Acondicionado em embalagem aluminizada, <b>contendo 01 kg</b> , com prazo de validade de 12 meses. A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. Marca: ITALAC	50	QUILO	<b>36,63</b>	<b>1.831,50</b>
44	<b>LEITE INTEGRAL Longa Vida UHT</b> , em embalagens tipo Tetra Pack de 1l (um litro). Prazo de validade mínima de 90 dias, com data de envasamento não superior a 30 dias da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Marca: LATVIDA	1250	LITRO	<b>4,40</b>	<b>5.500,00</b>
45	<b>LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE</b> , embalagem tipo tetra pack contendo um litro, rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega. Marca: LATVIDA	400	LITRO	<b>5,28</b>	<b>2.112,00</b>
46	<b>LENTILHA Tipo 1</b> , mista ou graúda,	300	QUILO	<b>12,87</b>	<b>3.861,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. <b>Em embalagem plástica de 500g a 1kg</b> em saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega. Marca: BELLA DICA				
48	<b>LOURO</b> , produto designado louro, deve ser a folha do <i>Laurus nobilis</i> , devem ser folhas sãs, limpas e secas, cor verde-pardacenta, cheiro aromático, sabor próprio. Embalagem, de plástico atóxico resistente, com rotulagem obrigatória <b>contendo no mínimo 5 gramas</b> do produto. Marca: SADORO	17	UNIDADE	<b>5,14</b>	<b>87,38</b>
51	<b>MANTEIGA</b> de Primeira Qualidade com Sal Especificação: <b>Embalagem contendo 250gr</b> de Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Marca: ELEGÊ	30	UNIDADE	<b>14,60</b>	<b>438,00</b>
52	<b>MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE</b> , com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo <b>contendo 500g</b> cada. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	200	UNIDADE	<b>3,65</b>	<b>730,00</b>







# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

	Marca: SANTA FELICIDADE				
53	<b>MASSA PARAFUSO COM OVOS</b> , ingredientes básicos, farinha de trigo de sêmola ou semolinha, ovos e corante natural de urucum, embalagem de plástico <b>contendo 1 kg</b> do produto, com rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca: SANTA FELICIDADE	200	UNIDADE	<b>5,84</b>	<b>1.168,00</b>
54	<b>MASSA SECA TIPO CABELO DE ANJO</b> , <b>embalagem de 1 kg</b> , com rotulagem obrigatória, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Marca: ISABELA	50	UNIDADE	<b>8,10</b>	<b>405,00</b>
57	<b>MILHO PIPOCA PREMIUM - tipo I embalagem de 500g</b> . Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 05 meses, a contar da data da entrega. Marca: TOK	150	UNIDADE	<b>6,44</b>	<b>966,00</b>
58	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> , apresentação, aspecto, odor, sabor e cor próprios do produto, . Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem intacta, resistente e vedada hermeticamente em lata de folha de flandres, com volume de <b>300 gramas a 500 gramas</b> , com rotulagem obrigatória. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega. Marca: RAMY	100	UNIDADE	<b>8,89</b>	<b>889,00</b>
61	<b>NATA</b> , creme de leite fresco, contendo aproximadamente 30% de gordura, embalagem <b>com no mínimo 350g</b> do produto. Refrigerada. Rotulagem obrigatória conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. Transporte deve garantir que o produto chegue refrigerado. Marca: LATVIDA	100	UNIDADE	<b>7,82</b>	<b>782,00</b>
62	<b>ÓLEO DE GIRASSOL</b> , comestível, refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo <b>900 ml</b> do	25	UNIDADE	<b>12,87</b>	<b>321,75</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	produto, rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Marca: SALADA				
63	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , derivado de soja, comestível, refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo <b>900 ml</b> do produto, rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Marca: VITALIV	50	UNIDADE	<b>6,13</b>	<b>306,50</b>
64	<b>ORÉGANO</b> , folha do Origanum vulgare, acompanhada ou não de pequena porção de flores desta planta, . Produto designado orégano, . Deve ser constituído por folhas de espécies genuínas, sãs, limpas e secas, . Aspecto folha ovalada seca. Cor verde-pardacenta. Cheiro e sabor próprios. Embalagem de plástico resistente em forma de latinha, <b>contendo no mínimo 5 gramas</b> do produto e rotulagem obrigatória. Marca: SADORO	25	UNIDADE	<b>3,96</b>	<b>99,00</b>
65	<b>PÃO DE FORMA FATIADO</b> , pacote <b>contendo 500gramas</b> do produto, data de fabricação não anterior a dois dias da entrega, valido por no mínimo sete dias. Marca: FARIAS	75	PACOTE	<b>6,93</b>	<b>519,75</b>
66	<b>PÃO FRANCÊS</b> , tipo cacetinho, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500 gramas, com 10 unidades de 50 gramas cada, em saco de polietileno atóxico resistente transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, prazo de validade e peso do produto. Validade de sete dias a partir da data da entrega. Marca: PADARIA DO LUCAS	75	QUILO	<b>13,99</b>	<b>1.049,25</b>
67	<b>PÃO MASSA DOCE</b> , tipo hot dog, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento. Acondicionados em <b>pacotes de 500gramas</b> contendo 10 unidades de 50 gramas cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, que mantenha a	75	PACOTE	<b>11,69</b>	<b>876,75</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, validade e peso. A validade mínima de 7 dias a contar da data da entrega. Marca: PADARIA DO LUCAS				
68	<b>POLVILHO AZEDO</b> , produto amiláceo extraído da mandioca. <b>Embalagens de 500g</b> e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten. Marca: MACHADO	75	PACOTE	<b>6,73</b>	<b>504,75</b>
69	<b>SAGÚ</b> , fécula de mandioca, pacote de plástico contendo a rotulagem obrigatória e <b>500gramas</b> do produto. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Marca: TOK	150	PACOTE	<b>5,04</b>	<b>756,00</b>
70	<b>SALSICHA CONGELADA</b> As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. Marca: ITALLY	75	QUILO	<b>22,77</b>	<b>1.707,75</b>
71	<b>SAL REFINADO</b> , moído e iodado, embalagem de 01 kg, prazo de validade no mínimo de 12 meses da data da entrega. Marca: SALSUL	150	QUILO	<b>1,38</b>	<b>207,00</b>
72	<b>SARDINHA EM ÓLEO/ÁGUA</b> , composta por sardinha eviscerada(sardinella brasiliensi), água, óleo e sal. O produto deverá ser embalado em latas de folha de flandres com tampa no sistema abre fácil, contendo no <b>mínimo 170 gramas e no</b>	200	UNIDADE	<b>6,14</b>	<b>1.228,00</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<b>máximo 300 gramas</b> de peso líquido, obtendo no mínimo 70 % de peso drenado final. O produto deve ser eviscerado, lavado, salmourado, acondicionado em latas, com rotulagem, obrigatória, . Prazo de validade de no mínimo 36 meses a contar da data da entrega. Marca: PESCADOR				
73	<b>SUCO INTEGRAL DE LARANJA</b> , embalagem plástica ou de vidro contendo 1 litro de suco de uva 100 % integral, rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega Marca: VALORE	200	LITRO	<b>7,92</b>	<b>1.584,00</b>
74	<b>SUCO INTEGRAL DE UVA</b> , embalagem plástica ou de vidro contendo 1 litro de suco de uva 100 % integral, rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega Marca: VALORE	250	LITRO	<b>7,92</b>	<b>1.980,00</b>
76	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO</b> - Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas, atóxicas e resistentes, <b>contendo a partir de 500 ml</b> . Prazo de Validade: Mínimo de 24 meses. Marca: PRINZ	100	UNIDADE	<b>3,16</b>	<b>316,00</b>
77	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b> : produto congelado, com embalagem primária contendo aproximadamente, 1Kg, feita em plástico transparente e contendo rótulo com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Prazo de validade mínimo de dez meses a contar da data da entrega. Ausência de acúmulo de gelo, não ultrapassando 6% do peso total após o descongelamento KG. Marca: C.VALE	300	QUILO	<b>8,71</b>	<b>2.613,00</b>
78	<b>CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO EMBALADA À VÁCUO</b> , em pacotes de até 2 kg, congelada, com prazo de 1 ano para o vencimento, tendo especificação do peso, tipo de carne, data de vencimento no rótulo da embalagem, devendo estar de acordo com a legislação vigente da	250	QUILO	<b>24,75</b>	<b>6.187,50</b>





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	Vigilância Sanitária Marca: FRIGORÍFICO VIANNA				
79	<b>FARINHA DE ROSCA.</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. <b>PRAZO DE VALIDADE:</b> mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>UNIDADE DE COMPRA:</b> 500g Marca: FRITZ-FRIDA	25	QUILO	<b>8,11</b>	<b>202,75</b>
80	<b>ROSQUINHA POLVILHO:</b> Rosquinha de polvilho salgada e sem glúten, pacotes <b>contendo 100gr</b> do produto. embalagem contendo descrição nutricional, lote e validade mínima de 5 meses. Marca: ZECA	40	PACOTE	<b>5,14</b>	<b>205,60</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 75.444,08</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **II - DA ENTREGA DO OBJETO:**

**II.1.** A entrega deverá ser realizada diretamente nas escolas/creches, ponto a ponto, seguindo o cronograma previamente definido pela SMED, sendo:

**II.1.1.** gêneros alimentícios não perecíveis - deverão ser entregues mensalmente;

**II.1.2.** gêneros alimentícios perecíveis:

a) hortifrutigranjeiros – deverão ser entregues semanalmente;

b) cárneos - deverão ser entregues mensalmente.

**II.2.** A relação das creches e escolas municipais, com a distância em relação a sede da Prefeitura, constam do quadro abaixo:

<b>Relação das Escolas Municipais e endereços:</b>	
EMEF Álvaro Haubert	Localidade de Fazenda Pereira – 18km da Prefeitura
EMEF La Salle	Bairro São João – 846,28m da Prefeitura
EMEF Osvaldo Ferreira Brandão	Bairro Prado – 1,79Km da Prefeitura
EMEF Professor Emilio Schenk	Bairro Léo Alvim Faller – 2,77Km da Prefeitura
EMEF Pedro Pereira Machado	Localidade de Amoras – 11,57Km da Prefeitura
EMEF Timoteo Junqueira dos Santos	Bairro Rincão São José – 7,59Km da







# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	Prefeitura
EMEF Nossa Senhora da Assunção	Bairro Rincão São José – 7,10Km da Prefeitura
EMEI Vó Laura	Bairro Colônia Vinte de Setembro – 2,30Km da Prefeitura
EMEI Pequeno Aprendiz	Localidade de Amoras – 14,64Km da Prefeitura
EMEI São José	Bairro São José – 3,72Km da Prefeitura
EMEI Nossa Senhora Das Graças	Bairro Rincão São José – 6,13Km da Prefeitura
EMEI Casa da Criança	Bairro Léo Alvim Faller – 2,59Km da Prefeitura
EMEI Paulo Freire	Bairro Praia – 2,0Km da Prefeitura
EMEI Darcy Ribeiro	Bairro Léo Alvim Faller - 2,76Km da Prefeitura
EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha	Bairro Colônia 20 – 2Km da Prefeitura
EMEI Ivo dos Santos Lautert	Bairro Parque do Meio – 1,15Km da Prefeitura
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Bairro Léo Alvim Faller – 2,59Km da Prefeitura
EEEF Menezes Costa	5,0 Km da Prefeitura

\*Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari – RS.

**II.3.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**II.4.** As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal).**

**II.5.** Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

**II.6.** Os demais produtos deverão ser transportados em veículo adequado, que assegure o cumprimento da legislação vigente no tocante a transporte de alimentos perecíveis, devendo ser apresentado, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do mesmo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária.

**II.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria Municipal da Educação.

## **CLAÚSULA TERCEIRA:**

### **III - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**III.1.** As condições dos produtos serão conferidas por funcionário da escola ou ainda pela nutricionista responsável, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas no edital.

**III.2.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**III.3.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Administração poderá:

**III.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**III.3.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

**III.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**III.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA

### **IV – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**IV.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de entrega total do objeto, previsto para um período de dois meses, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA QUINTA

### **V – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **V.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**V.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**V.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**V.1.3.** Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

#### **V.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

**V.2.1.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

**V.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**V.2.3.** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

**V.2.4.** Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

**V.2.5.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

**V.2.6.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

**V.2.7.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital

**V.2.8.** Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

**V.2.9.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

**V.2.10.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

**V.2.11.** Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**V.2.12.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

**V.2.13.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

**V.2.14.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **VI – DAS GARANTIAS:**

#### **VI.1. Garantia de execução:**

**VI.1.1.** Não houve exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do edital de origem.

#### **VI.1. Garantia dos Produto/Serviços:**

**VI.1.1.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## CLÁUSULA SÉTIMA

### **VII - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**VII.1.** O valor do presente contrato totaliza a importância de **R\$ 75.444,08 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**VII.2.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

**VII.2.1** a nota fiscal dos serviços, visada pelo fiscal anuente do contrato;

**VII.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**VII.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**VII.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA

### **VIII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO E DO REAJUSTE:**

**VIII.1.** O contrato poderá ser alterado unilateralmente, nas mesmas condições, nas hipóteses previstas no Artigo 124, inciso I, dentro do limite legal, nos termos no artigo 125, da Lei 14.133/2021.

**VIII.2.** No caso da presente contratação, não haverá reajuste.

## CLÁUSULA NONA

### **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**IX.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**IX.1.1.** Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Educação;  
Proj.Ativ.: 2706 – Salário Educação - FNDE;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1007 – Salário Educação – FNDE.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### **X- DAS RETENÇÕES:**

**X.1.** Estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### **XI - DAS SANÇÕES:**

**XI.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**XI.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**XI.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**XI.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superviniente devidamente justificado;

**XI.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**XI.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

**XI.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**XI.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

**XI.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XI.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

**XI.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “XI.1.” deste instrumento as seguintes sanções:

**XI.2.1.** Advertência por escrito;

**XI.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**XI.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

**XI.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

**XI.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**XI.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “XI.2” deste instrumento;

**XI.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**XI.6.** A aplicação das sanções previstas no item “XI.2” deste instrumento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**XI.7.** A aplicação da sanção prevista no item “XI.2.2”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.







# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**XI.8.** Para aplicação das sanções previstas nos itens “XI.2.3” e “XI.2.4”, deste instrumento, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**XI.8.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**XI.8.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**XI.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**XI.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**XI.10.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**XI.10.2.** Pagamento da multa;

**XI.10.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**XI.10.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**XI.10.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**XI.11.** A sanção pelas infrações previstas nos itens “XI.1.6” e “XI.1.10” do presente instrumento, exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**XI.12.** Serão publicadas na imprensa oficial do órgão Contratante, as sanções administrativas previstas nos itens “XI.2.3” e “XI.2.4” deste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **XII - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**XII.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**XII.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**XII.1.2.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**XII.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**XII.3.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

**XII.4.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**XII.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**XII.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**XII.4.3.** Indenizações e multas.

**XII.5.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021.

**XII.5.1.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**XIII.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

**XIII.2.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

**XIII.3.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que indicou a servidora Lenira Bizarro de Vargas, designado pela Portaria nº 236/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**XIII.4.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**XIII.5.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**XIII.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**XIII.7.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **XIV- DA VINCULAÇÃO:**

**XIV.1.** O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição..

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **XV – DOS CASOS OMISSOS:**

**XV.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

### **XVI – DA PUBLICAÇÃO:**

**XVI.1.** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.420/2012, bem como sua integralidade, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

### **XVII - DO FORO:**

**XVII.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 09 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS  
Contratante

MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA  
Contratada

LENIRA BIZARRO DE VARGAS  
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS:

